



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2136/2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORARIAMENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento e Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.077/2007, para as funções abaixo especificadas:

Item	Função Temporária	Quantidade	Valor Mensal
01	Vigia	02	R\$415,00
02	Coveiro	01	R\$415,00

Art. 2º Os contratos terão o limite máximo de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão de conformidade com a Lei Municipal n.º 2077/2007.

Art. 4º Os vigias serão contratados para atender a Sede da Prefeitura Municipal e o coveiro para atender a Comunidade de Laranja da Terra.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação dos servidores, cópia de todos os contratos realizados com base nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (02/04/2008).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna